



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM**

REGIMENTO INTERNO PARA AUXÍLIO PROAP - PPGCL/UNICAP

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público o presente Regimento Interno para Auxílio PROAP que regulamenta a Concessão De apoio financeiro com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 156/2014.

Este Regimento Interno tem por finalidade apoiar docentes e discentes do PPGCL em atividades acadêmicas e científicas que contribuam para a formação qualificada de mestres e doutores, incentivem a produção e circulação do conhecimento científico, e promovam o fortalecimento institucional do Programa, em consonância com seus objetivos e linhas de pesquisa.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PROAP 2025

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco (PPGCL/UNICAP), no uso de suas atribuições, torna público o presente Regimento Interno que estabelece normas e critérios para solicitação e concessão de apoio financeiro com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES) no ano de 2025.

1.2 A Comissão de Análise dos Auxílios PROAP do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Linguagem (PPGCL) será composta pela Coordenação do PPGCL e por dois (duas) professores (as) voluntários (as) do Programa, designados(as) pela Coordenação. Esta comissão terá como atribuição principal a avaliação e julgamento dos pedidos de auxílio submetidos ao PROAP, observando os critérios estabelecidos no Regimento Interno vigente.

1.3 A submissão à presente chamada implica a concordância com todos os seus termos.

1.4 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido enquanto perdurarem os recursos disponíveis oriundos do PROAP/CAPES, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo por interesse institucional devidamente justificado.

2. OBJETIVO

2.1. Estimular a participação de docentes e discentes em eventos científicos nacionais e internacionais, bem como apoiar a publicação de livros que contribuam com a divulgação das produções do Programa, respeitando os limites orçamentários e os princípios de equidade e pertinência institucional.

3. DAS COTAS E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3.1. O valor total da verba PROAP 2025 será distribuído da seguinte forma:

- Até 5%: apoio a discentes para participação em eventos científicos.
- Até 10%: apoio a docentes para participação em eventos científicos.
- Até 10%: apoio à publicação de livros de autoria ou organização de docentes permanentes no PPGCL.
- O percentual restante será utilizado para manutenção das atividades estruturais do Programa e para demandas complementares - tais como viagens institucionais da Coordenação desde que de interesse do Programa, eventos científicos realizados na Unicap, dentre outros - com anuência do Colegiado.
- O apoio a eventos científicos promovidos pelo Programa na Unicap deverá contemplar, de forma alternada, as diferentes linhas de pesquisa, garantindo equilíbrio e equidade na distribuição dos recursos.

4. APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

4.1 Discentes:

4.1.1. Poderão solicitar apoio discentes regularmente matriculados que tenham concluído as etapas de qualificação de projeto, dissertação ou tese dentro do prazo regular do Programa.

4.1.2. Serão contemplados, no presente Regimento Interno, discentes não bolsistas, bolsistas integrais e bolsistas taxa, desde que possuam inscrição confirmada em evento científico na modalidade de apresentação de trabalho.

Terão preferência os discentes bolsistas taxa e não bolsistas, considerando que os bolsistas integrais já recebem incentivo financeiro da CAPES.

4.1.3. O apoio poderá contemplar uma das seguintes opções, a depender da disponibilidade orçamentária:

- Diárias: quando o evento ocorrer fora da cidade sede do PPGCL, como também do local de residência do discente;
- Passagens (nacionais ou internacionais);
- Inscrição em evento científico.

4.1.4. Não será permitido o acúmulo de apoio em todas as modalidades. O recurso concedido será destinado a uma única categoria de despesa, conforme prioridade definida pela Coordenação.

4.2 Docentes:

4.2.1 Para solicitação de recursos do PROAP, os docentes deverão ter participação direta em atividades de comunicação científica, coordenação de simpósios ou organização de eventos científicos.

4.2.2 A concessão de passagens aéreas internacionais poderá contemplar apenas um trecho,

condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo vedada a cumulação de modalidades de apoio (por exemplo, não será possível receber passagem e diária simultaneamente).

4.2.3 É obrigatória a divulgação institucional da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL), e da CAPES, nos materiais de apresentação do trabalho, devendo a atividade estar vinculada à linha de pesquisa do docente no âmbito do PPGCL, nos termos indicados pela referida agência de fomento:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento [código], do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap).”

5. APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE DOCENTES

5.1. Será destinado até 10% do recurso PROAP à publicação de livros autorais ou organizados por docentes permanentes, em formato impresso ou digital. Considerando a flexibilidade desse percentual a depender da disponibilidade de verba.

5.2. Critérios para solicitação:

- a) O livro deve estar vinculado às atividades de pesquisa desenvolvidas no PPGCL e contemplar, de maneira direta ou indireta, a pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa, podendo reunir pesquisa específica de um pesquisador e seus pares ou tema específico tratado na linha.
- b) O projeto editorial deve contar com parecer favorável da Comissão de Análise do Auxílio PROAP bem como do Colegiado;
- c) Comprovação de ISBN, previsão de publicação no ano vigente e menção expressa ao PPGCL/UNICAP;

Obras publicadas em editoras consideradas predatórias não serão contempladas com os benefícios deste Regimento Interno;

- d) O docente proponente não deve ter sido contemplado com verba semelhante nos últimos dois anos, salvo em casos de coautoria ou organização coletiva.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as solicitações deverão ser formalizadas por e-mail da Comissão de Análise de Auxílio PROAP: **comissaoproap25@gmail.com**, e devem ser acompanhadas de documentação comprobatória (aceite de trabalho, comprovante de qualificação, orçamentos etc.).

6.2. Nos casos de eventos científicos que prevejam a possibilidade de participação na modalidade remota, o presente Regimento Interno restringe o auxílio exclusivamente ao custeio da taxa de inscrição, a qual deverá ser previamente analisada e aprovada pela Comissão de Análise de Auxílio PROAP. Serão elegíveis, de forma integral, apenas os eventos realizados presencialmente.

Em caráter excepcional, havendo disponibilidade de verba excedente, a Comissão de Análise do Auxílio PROAP poderá deliberar pelo apoio a eventos que admitam a modalidade remota, desde que a pertinência da solicitação seja devidamente justificada.

6.3. A concessão estará condicionada à disponibilidade financeira do Programa e à avaliação da pertinência da proposta.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em conjunto com a Comissão de Análise de Auxílio PROAP e anuência do Colegiado do Programa.

Recife, 05 de setembro de 2025.

Profª Drª Elaine Pereira Daróz

Coordenação do PGCL

Universidade Católica de Pernambuco